



Publicado em:

02/09/2014

Cardeiro

LEI Nº 006/2014, de 02 de setembro de 2014.

“Adequa a Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate de Endemias e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o salário dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias ao piso salarial profissional fixado pela Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 2º - O reajuste será de 32,9% (trinta e dois vírgula nove por cento), passando os Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias a receber a quantia mensal de R\$ 1.014,05 (um mil e quatorze reais e cinco centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes do aumento da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Aurora, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de setembro de 2014.

Vilmar Dias Carneiro
Prefeito Municipal